



ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando às obras de “Execução de Reconstrução de Pontes Mistas em Concreto e Madeira em diversas áreas neste Município de Socorro/SP”, conforme abaixo: LOTE 01 - Reconstrução de Ponte Mista em Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-869, Bairro Lavras de Cima, Socorro-SP, Ponte 1 (Dimensão: 9,60 x 4,90) - META 05; LOTE 02 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-869, Bairro Lavras de Cima, Socorro-SP, Ponte 2 (Dimensão: 7,40 x 4,20) - META 06; LOTE 03 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Rodovia Farmacêutico Osvaldo Paiva, KM 5, Bairro Lavras de Baixo, Socorro-SP (Dimensão: 9,30 x 5,90) - META 07; LOTE 04 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-95, Bairro do Barroão, Socorro-SP (Dimensão: 9,50 x 5,40) - META 10, a ser financiada pelo Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretária Nacional de Defesa Civil, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se a abertura da sessão, para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pela Presidente: Larissa Borin, Silvia Carla Rodrigues de Moraes e Lilian Mantovani Pinto de Toledo, membros da Comissão. Após o horário da entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 – Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos, às 08h30min, e logo após a lavratura da ata referente **Tomada de Preços nº 009/2023**, para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando às obras de “Execução de Reconstrução de Pontes Mistas em Concreto e Madeira em diversas áreas neste Município de Socorro/SP”, conforme abaixo: LOTE 01 - Reconstrução de Ponte Mista em Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-869, Bairro Lavras de Cima, Socorro-SP, Ponte 1 (Dimensão: 9,60 x 4,90) - META 05; LOTE 02 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-869, Bairro Lavras de Cima, Socorro-SP, Ponte 2 (Dimensão: 7,40 x 4,20) - META 06; LOTE 03 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Rodovia Farmacêutico Osvaldo Paiva, KM 5, Bairro Lavras de Baixo, Socorro-SP (Dimensão: 9,30 x 5,90) - META 07; LOTE 04 - Reconstrução de Ponte Mista de Concreto e Madeira na Estrada Municipal SCR-95, Bairro do Barroão, Socorro-SP (Dimensão: 9,50 x 5,40) - META 10, a ser financiada pelo Ministério de Integração e Desenvolvimento Regional, por intermédio da Secretária Nacional de Defesa Civil, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo.** Verificando ainda que o edital foi publicado no DOU – Diário Oficial da União, DOE - Diário Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação, Jornal Oficial do Município e disponibilizado na íntegra no site oficial da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br) nos termos estabelecidos em Lei, sendo ainda que através da verificação dos comprovantes de retirada de edital através da internet, constatando-se que 16 (dezesesseis) empresas acessaram o download de retirada do edital conforme print's dos e-mails, demonstrando que a municipalidade cumpriu com os requisitos legais para a publicidade e transparência do certame. Protocolou o envelope nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a seguinte empresa: **1) WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP, (protocolo nº 16596/2023)**, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Fernandes Santos, portador do R.G.: 44.948.378 e do CPF nº: 373.286.138-40, conforme procuração anexada aos documentos de habilitação. Procedendo-se a abertura do envelope de Habilitação, o qual foi conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão realizou análise da documentação apresentada dentro do envelope de nº 01 – habilitação e realizou diligência junto à documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC da empresa participante no presente certame para verificação da conformidade e validade do Certificado de Registro Cadastral. A comissão após conferência da documentação apresentada pela empresa resolveu abrir diligência junto ao Departamento competente para avaliação da documentação exigida no item 7.3¹ do edital, com fundamento no item 9.3.2² do Edital e § 3^o do art. 43³ da Lei**

¹ 7.3- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30):

7.3.1 - Registro no CREA/SP ou CAU/SP da empresa licitante e de seu(s) responsável(eis) técnico(s), dentro de sua validade.



Federal de Licitações nº 8.666/93, para análise técnica dos Acervos e Atestados apresentados pela licitante para comprovação da parcela de relevância e qualificação técnica conforme exigência do item “7.3¹ e subitens” do edital comparecendo na sessão a Sra. Viviane Maria Alves da Silva - Diretora do Departamento de Planejamento, a qual realizou a análise na documentação de Qualificação Técnica da empresa participante no presente certame apresentado no envelope nº 01 – Habilitação e documentação apresentada para formalização de Cadastro – CRC, e após análise a responsável Técnica informou que todos os registros, acervos e atestados apresentados pela licitante estavam em conformidade com as exigências do edital. Tratando-se de análise técnica a Comissão de Licitação devidamente embasada no julgamento da Diretora do Departamento de Planejamento constatou o atendimento dos requisitos de habilitação no que se refere à qualificação técnica e após análise técnica a Comissão de Licitações verificou que a empresa **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP** apresentou toda documentação em conformidade e cumprindo com as exigências do Edital. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas pela empresa através dos sites: <http://www.creasp.org.br> (CREA da empresa e de seus respectivos responsáveis técnicos), <http://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm> (relação de apenados), <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> (Certidão Consolidada Federal); <http://www.tst.jus.br/certidao> (CNDT); <http://www.receita.fazenda.gov.br/> (Certidão Unificada da União, CNPJ), <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/CRf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp> (CRF do FGTS), www.dividaativa.pge.sp.gov.br e www10.fazenda.sp.gov.br (Certidão Estadual), www.jucesponline.sp.gov.br (certidão simplificada), www.tjsp.gov.br (Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial), www.cadensp.fazenda.sp.gov.br (Cadastro de contribuintes), e <http://www.lindoia.sp.gov.br/> (Certidão Mobiliária Municipal), confirmando a validade e procedência das mesmas, e os demais documentos foram verificados junto aos sites oficiais anteriormente para formalização do CRC, para o qual as empresas cumpriram com todos os requisitos legais para sua emissão. Quanto ao disposto no **item 7.2.6.2 (7.2.6.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão apresentar a comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente ou Declaração firmada por contador, ou outro documento oficial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.)**, constatou-se que a licitante **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP** apresentou declaração e comprovante de enquadramento no regime de Empresa de Pequeno Porte. Após análise de rotina, os documentos foram rubricados pela Comissão e Diretora do Departamento de Planejamento. Diante do exposto e por estarem com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declarou-se habilitada a seguinte empresa:

- 1) **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP, CNPJ nº: 26.011.029/0001-62**, situada a Avenida 31 de Março, nº 1425, Centro, Lindóia/SP, CEP 13950-000, neste ato representada pelo Sr. Pedro Paulo Fernandes Santos.

7.3.1.1 – Capacitação Técnico-Operacional – Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado nos órgãos competentes, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) e serviço(s) de características similares às ora em licitação.

7.3.1.2 – Capacitação Técnico-Profissional – Atestado(s) fornecido(s), pela pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado no CREA/CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA/CAU, em nome do profissional de nível superior legalmente habilitado, onde fique comprovada a sua responsabilidade técnica na execução de serviços de engenharia.

7.3.1.3 – Para comprovação do vínculo de trabalho do responsável técnico, detentor do(s) atestado(s), a empresa poderá apresentar cópia do contrato social, caso o responsável seja sócio, cópia da carteira de trabalho, ou através de contrato de prestação de serviços, caso se trate de profissional contratado, o qual deverá se responsabilizar tecnicamente pela execução dos serviços.

7.3.1.4 – A indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados deverá ser feita através de declaração da própria empresa, em papel timbrado se houver, onde conste razão social, endereço completo, CNPJ e I.E., telefone para contato, e devidamente assinada pelo representante legal da empresa. Sugestão de modelo conforme anexo VIII do presente Edital.

2 ^o **item 9.3.2** – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.”

3 ^o § 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.



A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 9.3 do edital, comunicou ao licitante presente sobre a habilitação, concedendo o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, nos termos do art. 109, inc. I, alínea “a” da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores. E considerando que o licitante declarou abrir mão de recurso, conforme declaração anexada ao processo, em ato contínuo, foi dada continuidade a presente sessão com a abertura do envelope de nº 02 – Proposta Comercial. Diante ao acima exposto, nesta mesma dada, procedendo-se à abertura do envelope de nº 02 – proposta da empresa habilitada no presente certame, conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão em análise à Proposta apresentada pelo licitante, verificou que foi apresentada as Planilhas Orçamentárias, os cronogramas físico-financeiros e a planilhas de BDI, estavam em conformidade com as exigências do edital. Quanto ao critério de desempate a licitante **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP** comprovou seu enquadramento no regime diferenciado, porém, se tratando de único participante não houve necessidade de aplicação do direito de preferência no quesito empate ficto. Diante ao exposto, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global por lote a classificação ficou sendo a seguinte:

Lote 01

1º) **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP**, pelo valor global de **R\$ 129.182,49 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

Lote 02

1º) **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP**, pelo valor global de **R\$ 91.771,49 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)**.

Lote 03

1º) **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP**, pelo valor global de **R\$ 106.579,23 (Cento e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**.

Lote 04

1º) **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP**, pelo valor global de **R\$ 137.467,65 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**.

A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a empresa: **WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP**, para o **Lote 01** pelo valor global de **R\$ 129.182,49 (Cento e Vinte e Nove Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais e Quarenta e Nove Centavos)**; para o **Lote 02** pelo valor global de **R\$ 91.771,49 (Noventa e Um Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos)**; para o **Lote 03** pelo valor global de **R\$ 106.579,23 (Cento e Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Três Centavos)**; e para o **Lote 04** pelo valor global de **R\$ 137.467,65 (Cento e Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**. A Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante presente o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, Diretora do Departamento de Planejamento e Licitante presente. Socorro, 26 de dezembro de 2023.

Larissa Borin
Presidente da Comissão

Silvia Carla Rodrigues de Moraes
Membro da Comissão

Lilian Mantovani Pinto de Toledo
Membro da Comissão

Sra. Viviane Maria Alves da Silva
Diretora do Departamento de Planejamento

WELLINGTON CUSTÓDIO DA SILVA EPP
Pedro Paulo Fernandes Santos
R.G.: 44.948.378 e do CPF nº: 373.286.138-40